



**PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL
DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS**

EDITAL PROJETO BRA Nº 002/2018 / ANO 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Nacional do Projeto BRA/13/019 torna público, para conhecimento dos interessados, que contratará profissional especializado, na modalidade PRODUTO, de acordo com os critérios do PNUD, bem como com as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, e da Portaria nº 717 do Ministério das Relações Exteriores, de 09 de dezembro de 2006.

1. NÚMERO DE VAGAS:

Uma (01) vaga para profissional especializado.

2. OBJETIVO GERAL:

Contribuir para a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas-PNGATI por meio da contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, para elaboração estudos multidisciplinares, junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sobre políticas e ações de apoio a produção e venda do artesanato tradicional, promoção cultural e eventos turísticos disponíveis e/ou necessários para evitar situações de vulnerabilidade social indígena nos centros turísticos de cidades da região Sul.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- Apresentação de proposta de trabalho contendo roteiro, metodologia, cronograma e outros aspectos relevantes de execução da consultoria, considerando as informações a serem consolidadas pelas Coordenações Regionais da Funai.

- Mapeamento de informações sobre a mobilidade dos povos indígenas para escoamento da produção de artesanato, contribuindo na pactuação de cronogramas de deslocamento e na proposição de soluções de trânsito e acolhimento nos centros urbanos, envolvendo as comunidades indígenas, a Funai e as secretarias municipais e estaduais de cultura, turismo, assistência, dentre outras.

- Apresentação de relatório parcial e reunião com a Funai para análise crítica das informações mapeadas.

- Levantamento de informações sobre as políticas de geração de renda para a produção do artesanato tradicional e os equipamentos públicos disponíveis para o acolhimento de indígenas nos centros urbanos, contribuindo para a definição e a articulação das ações de promoção cultural, assistência social e geração de renda desenvolvidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais.

- Apresentação de relatório parcial e reunião com a Funai para análise crítica das informações levantadas.

- Acompanhamento das atividades preparatórias para o trânsito de indígenas a Florianópolis e outras cidades da região, e sua execução, com o apoio das coordenações regionais e conforme os cronogramas elaborados juntamente com a Funai.

- Com base nas informações e demandas aferidas junto às comunidades e aos órgãos municipais e estaduais, apresentação de relatórios sobre: a disponibilidade ou necessidade de políticas e ações voltadas à geração de renda, promoção cultural e proteção social de indígenas em processos de mobilidade para venda de artesanato nos principais municípios de destino.

4. PRODUTOS

4.1. Detalhamento dos Produtos

Produto 1: Elaboração e apresentação de Proposta de Trabalho para avaliação das Coordenações Regionais e Coordenações Gerais envolvidas.

Produto 2: Mapeamento das principais políticas de apoio à comercialização do artesanato tradicional indígena considerando os municípios de Florianópolis, Curitiba, Camboriú e Porto Alegre e apresentação à CGETNO, CGPC, CGPDS e Coordenações Regionais de proposta metodológica e roteiro de entrevista as autoridades municipais e estaduais dos centros turísticos, incluindo Relatório técnico de trabalho de campo contendo, na íntegra, as entrevistas realizadas, com a indicação das políticas de apoio à comercialização existentes.

Produto 3: Mapeamento das principais regiões de vulnerabilidade social, em decorrência

de processos de mobilidade para venda de artesanato.

Produto 4: Elaboração de proposta de ordenamento da logística de deslocamento e permanência dos indígenas nos municípios onde são comercializados os artesanatos.

Produto 5: Síntese geral da discussão dos produtos anteriores, com análise sobre as principais dificuldades no processo de mobilidade para venda do artesanato e com proposta de construção de iniciativas políticas que promovam proteção social e geração de renda por meio da venda do artesanato tradicional. O documento deve conter também propostas de curto, médio e longo prazo para a qualificação dessas políticas.

4.2. Forma de entrega dos produtos

Os produtos devem ser entregues digitalizados em formato “pdf” com capa de identificação assinada informando o nome do consultor, título da consultoria, referência de contrato, número e nome do produto. Os produtos 1 a 5 deverão ser apresentados oralmente à equipe da Funai, em reuniões a realizar-se na sede do órgão, em Brasília.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Gerais:

Diploma ou Certificado de curso de nível superior em Turismo, Antropologia, Sociologia, Economia, Geografia, Serviço Social, História, reconhecido pelo Ministério da Educação
--

Domínio da escrita, de instrumentos de computação e da elaboração de relatórios técnicos.

Disponibilidade para realizar trabalho de campo em terras indígenas da região sul, e reuniões nos municípios onde estas se localizam, em Florianópolis (SC) e em Brasília (DF), dentre outras localidades.
--

5.2. Específicos Desejáveis:

Curso de Especialização ou Título de Especialista (mestrado ou doutorado) nas áreas de Turismo, Economia Tradicional ou áreas relacionadas a valorização e desenvolvimento do artesanato tradicional.

Experiência em trabalho com comunidades indígenas ou tradicionais, de maneira ampla.
--

Experiência em trabalho com as comunidades indígenas envolvidas.
--

Experiência na implementação de projetos de turismo de base comunitária.
--

Experiência em planejamento e construção participativa.

Experiência em gestão de conflitos.

Observação:

O Projeto poderá proceder, em qualquer tempo, a diligências com vistas à comprovação ou esclarecimentos das informações prestadas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato no presente processo seletivo dar-se-á mediante a apresentação de carta de solicitação de participação e de currículo (Anexos I e II, respectivamente), pelos meios descritos nos itens 6.3, 6.4 e 6.5.

6.2 Período de inscrição: **20 dias corridos da data de publicação deste Edital.** Serão desconsiderados os pedidos de participação e currículos remetidos após este período.

6.3 A carta de solicitação de participação e o currículo deverão ser encaminhados por e-mail ao seguinte endereço: bra.pngati@funai.gov.br, identificado (assunto) da seguinte forma: Edital nº. 002/2018 - PNUD BRA/13/019.

6.4 A carta de solicitação de participação e o currículo somente serão considerados recebidos após o Projeto enviar e-mail resposta informando sobre o recebimento dos documentos.

6.5 O Projeto não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitações de inscrições ou da falta de respostas decorrentes de mau funcionamento da internet ou de qualquer provedor pelo atraso de entrega de correios eletrônicos.

6.6 Qualquer documento ou contato feito com o Projeto por e-mail somente será considerado recebido se houver e-mail resposta do projeto informando sobre o recebimento desses.

6.7 Não serão aceitos currículos via FAX.

6.8 Não serão considerados os currículos que forem enviados ou entregues com a identificação em desacordo com o item 6.3.

6.9 O currículo e a carta de solicitação de participação deverão, obrigatoriamente, ser

entregues de acordo com o modelo exigido (anexos I e II do Edital nº. 002/2018). Caso contrário, a participação do candidato no processo seletivo será rejeitada.

6.10 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Projeto do direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste edital ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada em duas etapas. A primeira, de caráter classificatório e eliminatório, consiste em análise do currículo sob os aspectos técnicos de formação/titulação e experiência profissional. A segunda etapa, de caráter classificatório, constitui-se de entrevista.

7.2 A pontuação dos candidatos em cada etapa será calculada a partir dos seguintes critérios definidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2, abaixo.

7.2.1 Para a análise e avaliação dos currículos:

A. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

Título	Em andamento	Concluído	Pontuação máxima
Doutorado na área	3 pontos	+ 2 pontos	5 pontos

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

MODALIDADE	TEMPO			
	Até 2 anos	De 2 a 4 anos (completos)	De 4 a 6 anos (completos)	Mais de 6 anos (completos)
Experiência em trabalho com comunidades indígenas ou tradicionais, de maneira ampla.	2	4	5	6
Experiência em trabalho com as comunidades indígenas envolvidas.	2	4	5	6
Experiência na implementação de projetos de turismo de base comunitária.	2	4	5	6

7.2.2 Para a entrevista:

C. TEMAS ORIENTADORES

Quesito	Pontuação
Experiência em planejamento e construção participativa.	1 - 5
Experiência em gestão de conflitos.	1 - 5

7.3 Na entrevista serão consideradas as informações oferecidas pelo candidato também em relação às suas outras habilidades, atividades e produtos, sujeitas à comprovação.

7.4 A entrevista será realizada, primeiramente, com os três candidatos mais bem classificados. Se necessário, serão chamados, obedecendo à ordem de classificação, tantos quantos forem necessários para o preenchimento da vaga. Os chamados serão feitos por qualquer um dos meios a seguir: telefone, e-mail ou carta registrada. Caso não haja o mínimo de candidatos estipulados acima para serem entrevistados, serão chamados tantos quantos existirem.

7.5 A entrevista com os candidatos residentes no Distrito Federal será realizada em Brasília-DF; no caso dos candidatos residentes em outros estados, a entrevista será realizada pelo sistema telefônico “viva voz” ou por outro meio semelhante, em data a ser combinada e confirmada por e-mail, telefone ou carta registrada.

7.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos.

7.7 O candidato selecionado será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na primeira etapa (análise e avaliação de currículo) e na segunda etapa (entrevista).

7.8 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis no site da Funai com prazo para recursos de três dias, imediatamente subsequentes à publicação das seleções parcial e final. Na inexistência de recursos após a divulgação do candidato selecionado na segunda etapa, este resultado final torna-se automaticamente definitivo.

7.9 Os currículos dos candidatos não convocados para a entrevista serão mantidos nos arquivos da Unidade de Gestão do Projeto BRA/13/019 para fins de comprovação da transparência do

processo seletivo.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência em trabalho com as comunidades indígenas envolvidas. Persistindo o empate, terá preferência o que tiver maior tempo de experiência na implementação de projetos de turismo de base comunitária. Por fim, caso necessário, o desempate será resolvido a partir do candidato mais bem pontuado no primeiro quesito da entrevista.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Não ser servidor ativo da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal direta ou indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas;

9.1.1 Excetua-se a contratação de professores, conforme Art. 37, XVI, b da CF/88, e a Lei nº 13.743/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017), com declaração da chefia imediata e do dirigente máximo da instituição à qual pertence informando sobre a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

9.2 Não estar inadimplente junto à FUNAI e demais órgãos da Administração Pública Federal em razão de contratos anteriores.

9.3 Possuir o nível de escolaridade, a disponibilidade e a experiência exigidos para a consultoria; comprovar as informações prestadas no currículo que forem solicitadas pelo projeto; e atender às convocações e as exigências de apresentação de documentação, declaração ou informação nos prazos que forem estabelecidos.

9.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

9.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da consultoria.

9.6 Cumprir os termos, quanto aos prazos e impedimentos estabelecidos no Decreto nº 5.151/2004 e na Portaria nº 717/2006 do MRE.

10. REMUNERAÇÃO

A remuneração total para o técnico contratado nos termos deste edital será de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a serem pagos em cinco parcelas, em até dez dias após aprovação de cada produto pelo projeto. Cada parcela corresponde a um produto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os resultados parcial e final do processo seletivo serão divulgados na Internet, no site www.funai.gov.br.

11.2 Conforme as determinações do edital, a disponibilidade para o trabalho é fator determinante na contratação. A indisponibilidade do candidato para realizar o trabalho na data determinada pela Funai implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

11.3 O processo seletivo terá validade de seis meses, a contar da data da divulgação do resultado final.

11.4 A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação por produto, observando-se as disposições legais e o interesse e conveniência da DPDS/FUNAI e do Projeto.

11.5 A contratação será realizada em conformidade com o disposto nas normas supracitadas por um período de cento e oitenta dias, prazo estimado para a execução dos serviços.

11.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

1. fizer, em qualquer documento ou na entrevista, declaração falsa ou inexata para fins do processo seletivo;
2. não comprovar a escolaridade e os requisitos na data da contratação;
3. deixar de apresentar declarações que sejam solicitadas pelo Projeto e qualquer outro documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste edital;
4. deixar de comparecer ou atender ao chamado para entrevista previamente definida.

11.7 No caso de desistência ou impossibilidade de contratação ou da continuidade contratual do candidato melhor classificado será chamado o seguinte na ordem decrescente de classificação, dentro da pontuação mínima estabelecida. Também será considerado desistente o candidato que deixar de atender a qualquer convocação do Projeto.

11.8 O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto ao Projeto.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

11.10 Outras informações serão prestadas pela Unidade de Gestão do Projeto, instalada na CGGAM/DPDS/FUNAI, pelo e-mail bra.pngati@funai.gov.br.

Rodrigo Paranhos Faleiro

Diretor Nacional do Projeto BRA/13/019



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paranhos Faleiro, Diretor(a)**, em 05/12/2018, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0927253 e o código CRC **5C290874**.

Referência: Processo nº 08620.002651/2018-86

SEI nº 0927253